



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº790 DE 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

**LEI Nº 1414/2021**

**DATA: 09/12/2021.**

**SUMULA: DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao atual proprietário o Senhor ERONICIO RODRIGUES, ou a quem de direito, a área ideal de 380m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta metros quadrados) encravado no lote 292-B/292/G do núcleo Chupador Lajeado – Guararema Município de Borrazópolis, comarca de Faxinal, Estado do Paraná, sendo objeto de doação ao Município de Borrazópolis em 09/04/1991, por meio de escritura pública de Doação, lavrada em 19/02/1991, as fls. 080, Livro 64 do Cartório de registro civil e Tabelionato de Borrazópolis onde a área se destinava à servidão Pública ou a fins educacionais, imóvel este com as suas delimitações constantes na matrícula 20680, antiga matrícula 1975 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal, Paraná”.**

Art. 2º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borrazópolis, 09 de dezembro de 2021.

**DALTON FERNANDES MOREIRA**

**Prefeito Municipal de Borrazópolis**

Publicado em 09/12/2021  
Jornal: DOEMB  
Exemplar: 222/2021 Pag: 02  
Cidade de Borrazópolis - Pr.

visto do encarregado